



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GILBERTO FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ nº 70.152.277/0001-15, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 381, Penedo, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por seu titular Gilberto Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 974.756 (IETP/ RN) e CPF nº 762.077.304-53, residente na Rua Tonheca Dantas, nº 381, Penedo, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2015**, homologado em 30 de janeiro de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de som e gerador**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 30 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 53.340,00** (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2015** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	V TOTAL
1	GERADOR: Mínimo de 180 KVA, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART e da contratada	UNID	8	2490,00	19.920,00
2	EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: mesa 32 canais analógica ou digital, 04 monitores tipo spped. 01 amplificador de 3000 watts rms cada 02 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 watts rms cada, 01 amplificador de baixo 01 amplificador de guitarra, 08 compressores, 02 equalizadores, 04 crossouver, 20 amplificadores, 01 efeito para voz, 25 microfones, 01 amplificador para teclado e 14 conjuntos de PA)	UNID	8	2690,00	21.520,00
3	EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER	UNID	10	1190,00	11.900,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; MESA DIGITAL OU ANALÓGICA MÍNIMO 12 CANAIS COM MODULAÇÃO; EQUALIZADOR 15 BANDAS; CROSSOVER FILTRO DE NO MÍNIMO 3 FREQUÊNCIA; 3 AMPLIFICADORES NO MÍNIMO 3.000 WATTS PARA CADA FREQUENCIA; 10 MICROFONES MODELO SM 58 COM FIO.SIDE COM NO MÍNIMO 2 CAIXAS, POTÊNCIA MINIMA 500 WATTS.				
				53.340,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o **décimo dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

5.2 - A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ordem de execução de serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ ordem de execução de serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será entregue com até **cinco (05) dias** de antecedência da data de cada evento festivo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de janeiro de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Gilberto Fernandes
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 005/2015